



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

CHAMADA PÚBLICA N. 49/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Luiz, nº 531, centro, União do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei n. 11.947, de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a serem fornecidos no período de **março a dezembro de 2025**, divididos em entregas duas vezes por semana, semanal, quinzenal e mensais, de acordo com cada item do projeto de venda, o qual será repassado aos fornecedores com antecedência o prazo de entrega de cada produto descrito no Anexo I.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Vendas até o dia **11/04/2025, às 09:00 horas**, no setor de Licitações da Prefeitura do Município de União do Oeste/SC, com sede à Avenida São Luiz, nº 531, centro - União do Oeste/SC.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. Edital;

1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;

1.1.3. **Anexo II** - Minuta do Contrato;

1.1.4. **Anexo III** - Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos formais;



1.1.5. **Anexo IV** – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

1.1.6. **Anexo V** – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

1.1.7. **Anexo VI** – Modelos de projeto de venda;

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no Termo de Referência e minuta do contrato, vinculados a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (Envelope 01)

3.1. Apenas poderão participar os permitidos pela Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações.**

3.2. Deverá ser apresentado um envelope de “HABILITAÇÃO” lacrado, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Nº. DO CPE/CNPJ DO PROPONENTE:

3.3. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

- 3.3.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;
- 3.3.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 3.3.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

- 3.4.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF** de cada agricultor familiar participante;
- 3.4.2. **extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 3.4.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

3.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

- 3.5.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 3.5.2. **extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.5.3. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**,
- 3.5.4. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- 3.5.5. cópias do **estatuto** e **ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.5.6. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados**;
- 3.5.7. **declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.**



4. PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo VII**.

4.2. Os projetos de venda deverão ser acondicionados e apresentados em envelopes, devidamente lacrados, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 49/2025 NOME/RAZÃO SOCIAL: N°. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE:
--

4.3. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.4. O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.5. O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do representante legal;



4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na **data/hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital**. O resultado da seleção será publicado em até 3 (três) dias úteis no site do município em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/> -> Menu Transparência -> Submenu Licitações e no prazo de até 05 dias úteis após homologação do processo os selecionados serão convocados para assinatura do(s) contrato(s) e terão este mesmo prazo para comparecerem à prefeitura para assinatura do mesmo.

4.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25 da Resolução**.

4.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o **nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal**.

4.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá** ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise do Agente/Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores **locais**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Imediatas**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Intermediárias**, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do **país**.

5.1.1. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Física**, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Jurídica**, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores **locais** tem prioridade sobre os demais grupos;



II - o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do **estado** tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 5.3 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios **certificados como orgânicos ou agroecológicos**, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os **Grupos Formais** sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre **Grupos Formais**, em referência ao disposto no item 5.3, inciso III, têm prioridade organizações produtivas com **maior porcentagem** de agricultores



familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na **Resolução FNDE N° 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações.**

6.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o que couber a Lei 14.133/2014.

6.4. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**

6.5. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresenta-los em formato digital para conferência.

6.6. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Centro Administrativo (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico compras@uniaodoeste.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.7. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sitio eletrônico oficial em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/>.

6.8. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/>.

6.9. É **DEVER** do participante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

União do Oeste - SC, em 19 de março de 2025.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

1.2. Natureza do objeto:

Comum Especial Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

Pregão Concorrência Leilão Concurso Diálogo Competitivo Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

SIM NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

Dispensa Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Item	PRODUTO	Und. Medida	Quant Estimada	Cotação Máxima Permitida Unit (R\$)	Cotação Máxima Permitida Total (R\$)
1	AGNHOLINE DE FRANGO congelado, a massa deve ser feita com ovos, com cor e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes com 1kg. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	300	39,60	11.880,00
2	ALFACE , in natura. Estar limpa, sem terra ou parasitas. Embalada em sacos plásticos.	Un	1300	4,65	6.045,00
3	BARRA DE BANANA. Ingredientes: polpa de banana. Zero adição de açúcar. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 25g.	Kg	800	1,95	1.560,00
4	BISCOITO DOCE CASEIRO, isento de lactose, produto com cor, macies e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de	Kg	150	34,90	5.235,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	fabricação e validade.				
5	CARNE BOVINA MOÍDA , congelada. Carne de primeira qualidade. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	600	38,90	23.340,00
6	CARNE SUÍNA COSTELINHA congelada, sem pele e gordura aparente, cortes pequenos. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	350	27,50	9.625,00
7	CARNE SUÍNA MOÍDA , congelada. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	500	27,50	13.750,00
8	CUCA DOCE SEM RECHEIO , isenta de lactose. Produto com sabor, macies e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes	Kg	100	20,38	2.035,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	íntegra, com rótulo e data de fabricação e validade.				
9	FEIJÃO PRETO , grão graúdo e firme, selecionado e de boa qualidade. Sem perfurações. Embalados em embalagens transparentes com 1kg, com data de fabricação e validade.	Kg	400	11,40	4.560,00
10	GELÉIA DE FRUTA, sem açúcar , sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geléia 100% fruta, envasadas em embalagem de vidro de 700g.	Un	10	36,50	365,00
11	LARANJA PARA SUCO , apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600	5,32	3.192,00
12	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, com odor e sabor característico. Embalagem UHT íntegra, com 1 litro.	Lt	2200	6,50	14.300,00
13	LINGUIÇA TOSCANA PERNIL . Tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias.	Kg	100	29,90	2.990,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Produto elaborado com matérias-primas selecionadas e registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.				
14	MANDIOCA DESCASCADA , lavadas e congeladas. Com cor e odor característicos. Embaladas com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Com data de fabricação e validade.	Kg	250	9,50	2.375,00
15	MARACUJÁ , fruta in natura. apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	20	15,22	304,40
16	MASSA CASEIRA COM OVOS . Com cor, odor e sabor característico. Embalada com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Rotulada e com data de fabricação e validade.	Kg	500	20,04	10.020,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

17	MELADO DE CANA , produto natural. Apresentar aspecto líquido, cor e sabor próprio. Embalagem intacta, acondicionado em potes plásticos de 1 Kg e bem vedados. Possuir rotulagem, data de fabricação e validade.	Kg	10	18,90	189,00
18	MINI PIZZA , com peso aproximado de 150g, congeladas e recheada com frango. Embaladas com papel filme. Rotuladas com data de fabricação e validade.	Un	600	6,90	4.140,00
19	MILHO VERDE , produto fresco, espiga graúda e boa pra consumo. Embaladas em sacos plásticos.	Un	800	1,60	1.280,00
20	MORANGO, in natura . Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	33,90	4.068,00
21	MORANGO, congelado . Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com	Kg	120	30,51	3.661,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	data de fabricação e validade.				
22	OVOS DE GALINHA , casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagens plásticas resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Dz	460	11,90	5.474,00
23	PALITO SALGADO , isento de lactose, macios, com sabor e cor própria. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	80	33,90	2.712,00
24	PÃO CASEIRO BRANCO , isento de lactose, com sabor e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	150	20,90	3.135,00
25	PONKÂN/BERGAMOTA , apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado	Kg	600	6,50	3.900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	em saco plástico.				
26	QUEIJO PRATO COLONIAL , textura firme. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente e resistente. Rotulado e com data de fabricação e validade. Com inspeção.	Kg	100	48,90	4.890,00
27	SUCO DE UVA , produto oriundo da extração do suco da fruta. Acondicionado em garrafa de vidro transparente com 1,5 litros, fechada. Constar rótulo, data de fabricação e validade.	Un	120	20,90	2.508,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo é voltado à aquisição de produtos de gênero alimentício oriundos da agricultura familiar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, além de fomentar as atividades de pequenos agricultores e cooperativas de agricultores, buscando-se alcançar o melhor aproveitamento do sistema administrativo, que envolve a contratação.

A contratação de empresa para aquisição de produtos de gênero alimentício é de interesse público ao Município, viabilizando o fornecimento de alimentação nas unidades municipais, direta e indiretamente impactando na qualidade de vida da população.

Desta forma, no caso da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, se faz necessária a abertura de processo licitatório por inexigibilidade, para contratação de agricultor (es) e/ou cooperativa (s) que ofereça (m) Gêneros



Alimentícios, de maneira a atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de União do Oeste, sendo justificadas perante a necessidade de adquirir bens alimentícios aos estudantes, de forma a atender aos cardápios da alimentação escolar, levando-se em consideração os valores nutricionais e as especificidades dos bens alimentícios ofertados pela agricultura familiar. Neste sentido, também se considera o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que prioriza a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar (seja diretamente com o agricultor ou por cooperativas), bem como alimentos não processados e minimamente processados, os quais são disponibilizados por esses fornecedores.

Os serviços desempenhados pelo (s) fornecedor (s) que se objetiva contratar são considerados comuns entre as Secretarias, bem como entre as unidades da rede municipal, podendo ser objetivamente assim definidos por apresentarem similaridade em seus padrões de desempenho, de qualidade e de especificações usuais do mercado.

Desta maneira, o processo poderá ser unificado, atendendo os interesses em comum entre as partes que serão contempladas pelo processo licitatório por meio de inexigibilidade.

Desta maneira, as vendas dos gêneros alimentícios devem ser iniciadas após o devido processo legal, com a emissão da ordem de serviço (por meio de nota de empenho encaminhada ao (s) fornecedor (es) inscrito (s) no processo licitatório), autorizando o início das atividades da parte Contratada, que dará seguimento às atividades de planejamento e efetuação dos serviços de entrega dos alimentos.

Por conseguinte, verificando-se os valores de mercado para contratação de fornecedor (es) de Gêneros Alimentícios, chegou-se à conclusão de que é viável a contratação por meio de processo licitatório, desde que a parte contratada ofereça um custo que se enquadre nos levantamentos previstos em orçamentos realizados antes da licitação, levando-se em conta a agilidade que os serviços ofertados pelo fornecedor trarão.



4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para alunos do ensino integral da Escola Reunida Municipal Angêlo Soletti.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item (); por lote; () global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução por ITEM.

Essa abordagem permite que várias empresas sejam capazes de arrematar o item de forma eficiente e eficaz.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação de acordo com a resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015.

6.2. A contratada não poderá subcontratar o Contrato.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos alimentos os quais foi vencedor.

7.2. A contratada deverá entregar os alimentos conforme solicitação de fornecimento, e conforme cronograma estabelecido pela Nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

7.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.4. A empresa durante o período de vigência assume, e se compromete a prestar os serviços de acordo com os estipulados no edital e seus anexos.

7.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor



devidamente designado pela Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

8.6. Fica designada a Servidora Giane Smaniotto, Responsável pela Departamento de Recursos Humanos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.



9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 104 da referida norma.

9.3 As aulas de natação serão de 6 horas/aulas semanais, com duração de no mínimo 60 minutos cada aula, totalizando 270 horas anuais conforme o cronograma de dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

9.3. A administração deverá designar servidores capacitados para realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, assegurando que o contrato seja executado de acordo com os requisitos estabelecidos. Esses servidores deverão ser treinados para monitorar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados, o uso correto dos equipamentos e o atendimento das cláusulas contratuais referentes à manutenção e substituição de materiais e equipamentos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de maneira mensal.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício seguinte (2025):

05.001 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO /
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR
37 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 18 de março de 2025.

IVAN CARLOS GIROTTO

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **Município de União do Oeste/SC**, situado à Av. São Luiz, 531, bairro Centro, CEP: 89.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, através do senhor **EVERALDO LUIZ CASONATTO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº XX/2025, Dispensa de Licitação XXX/2025**, homologado em XXXXXXXXXXXXXXXX, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, com **recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios municipais**, os produtos a serem adquiridos estão descritos na ata da chamada pública.

1.2. Os itens serão entregues durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na Resolução FNDE N° 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na chamada pública, em especial na ata final da sessão e nos itens homologados pelo gestor municipal, o **CONTRATADO** receberá o valor conforme abaixo especificado:

Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		
			Total R\$

Valor total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo este valor uma estimativa de gasto durante o exercício, podendo não ser consumido na sua íntegra.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da autorização de fornecimento para a pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.2.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.2.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.2.3. Se a solicitação for realizada **APÓS** a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.036 - MANUTENÇÃO DAS MERENDA ESCOLAR

Cód. Red. 38 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE

Cód. Red. 33 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade - 2.043 - MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

5.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

5.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.2. De conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições do Edital poderá a ADMINISTRAÇÃO, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.2.1. advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de União do Oeste/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (**um por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

6.6. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:



9.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

9.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

9.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

9.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Fica designada como fiscal do contrato a servidora **Catiane Zamarchi**, Nutricionista, e pela gestão do contrato a servidora **Raquel Aline Schultz Dessbessel**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.495/2025 para observância das exigências do edital e seus anexos.

11.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, dispensa de licitação n.º 27/2023, pela Resolução FNDE N° 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações, pela Lei n° 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 15.1.1. por acordo entre as partes;
- 15.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 15.1.3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O contrato a ser assinado com o proponente vencedor vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, ou até esgotar-se a quantidade licitada, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste - SC, em __ de _____ de 2025.

EVERALDO LUIZ CASONATTO

Prefeito Municipal

XXXXXXXX XXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

CATIANE ZAMARCHI

Fiscal de Contrato - Nutricionista

TESTEMUNHAS

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA**

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° __/2025)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____ com CNPJ
n.º _____ e DAP Jurídica n.º
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, __/__/_____.

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA**

GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° __/2025)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e
DAP física n.º _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, __/__/_____.

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA**

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ DAP jurídica n.º _____ com sede na _____, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor máximo estabelecido e regras estipuladas na Resolução FNDE N° 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, __/__/____.

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO VI

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (omesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

--	--	--

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
					CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: